



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
**COMITÊ DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA UFPB**

**REGIMENTO DA IV PLENÁRIA DE MULHERES DA UFPB**

**DO OBJETO**

Art. 1º – Este Regimento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para realização da IV Plenária de Mulheres da UFPB coordenada pelo Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CoMu) em parceria com o Conselho Gestor do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CG-CoMu), em conformidade com a Resolução 26/2018 do CONSUNI da UFPB.

**DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA**

Art. 2º. A IV Plenária de Mulheres da UFPB será realizada no dia **15 de dezembro de 2022, quinta-feira**, com programação a ser divulgada pela comissão organizadora com no mínimo 15 dias de antecedência da realização da Plenária, **até 30 de novembro de 2022**.

Art. 3º. A IV Plenária de Mulheres da UFPB será realizada de forma remota, preferencialmente por meio do serviço *Conferência Web*, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

§ 1º. Para a realização da IV Plenária de Mulheres da UFPB poderão ser utilizadas outras plataformas virtuais que sejam viáveis e úteis para os fins de realização do evento em caso de impossibilidade ou indisponibilidade da RNP.

§ 2º. A IV Plenária de Mulheres da UFPB será gravada com registro em vídeo e áudio, assim como das mensagens trocadas entre as participantes na plataforma digital escolhida para sua realização, caso seja utilizada a plataforma virtual que disponibilize essa ferramenta.

**DOS OBJETIVOS DA IV PLENÁRIA DE MULHERES DA UFPB**

Art. 4º. De acordo com as determinações do art. 28, da Resolução CONSUNI 26/2018, a IV Plenária de Mulheres da UFPB terá como objetivos:

- I - Apreciar relatório de gestão do CoMu referente ao biênio 2021-2022;
- II - Indicar nomes para a Coordenação e Vice Coordenação do CoMu para o biênio 2023-2025.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá incluir em sua programação outras atividades que tenham como objetivo a reflexão e discussão de temas relacionados aos direitos humanos das mulheres.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
**COMITÊ DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA UFPB**

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV PLENÁRIA DE MULHERES DA UFPB**

Art. 5º. Para fins de organização e coordenação das atividades da IV Plenária de Mulheres da UFPB, será constituída uma Comissão Organizadora composta pelas seguintes integrantes:

I – Uma representante do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CoMu);

II – Três representantes do Conselho Gestor do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CGCoMu).

§ 1º. As integrantes da Comissão Organizadora não poderão se apresentar para indicação à coordenação ou vice-coordenação do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CoMu), prevista no Art. 4º, inciso I deste regimento.

§ 2º. A Comissão Organizadora será escolhida em reunião extraordinária do Conselho Gestor do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CG-CoMu).

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora da IV Plenária de Mulheres da UFPB:

- I - Organizar e coordenar todas as etapas da IV Plenária de Mulheres da UFPB;
- II - Atuar como órgão fiscalizador para garantir a moralidade, transparência, respeito às normas regimentais e lisura no que se refere às atividades e votações da plenária, conforme o Art. 4º deste regimento;
- III - Validar a participação das mulheres que trabalham e estudam na IV Plenária de Mulheres da UFPB, no que se refere às determinações do Art. 7º e 13 deste regimento, analisando e conferindo toda a documentação enviada na inscrição;
- IV - Garantir que as mulheres inscritas para a IV Plenária de Mulheres da UFPB tenham direito à voz e voto durante a realização Plenária de Mulheres;
- V - Fazer a contagem das votações determinadas pelos Arts. 4º, 19 e 23 deste regimento e declarar seu resultado em plenária e em posterior publicação no site oficial e redes sociais da CoMu;
- VI - Informar, antes da votação, como essa se dará, em conformidade com os Arts. 24 a 33 deste regimento o processo de escolha da coordenação da CoMu;
- VII - Deliberar sobre casos omissos nesse Regimento.

**DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES DA UFPB**

Art. 7º. Podem participar da IV Plenária da Mulheres da UFPB as mulheres (cis ou trans) que estejam com comprovante de matrícula ou declaração de vínculo ativo, seja como discente (graduação e pós-graduação), servidora docente ou técnica administrativa.

Art. 8º. Para inscrição na IV Plenária de Mulheres da UFPB, as participantes deverão:

- I – Preencher devidamente o formulário de inscrição;
- II – Anexar comprovante de matrícula ou declaração de vínculo ativo no ato da



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
**COMITÊ DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA UFPB**

inscrição;

III – Anexar documento de identidade oficial no ato da inscrição;

IV – Indicar e-mail institucional no formulário de inscrição para o acesso à sala deconferência a ser utilizada para a IV Plenária das Mulheres da UFPB.

Art. 9º. Para participação da IV Plenária de Mulheres da UFPB, as mulheres que preenchem os requisitos dos Arts. 7º e 8º deverão realizar sua inscrição no período de **16/11/2022 a 09/12/2022** em plataforma divulgada pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 10. Após as inscrições toda a comunicação entre a Comissão Organizadora e as participantes se dará através do e-mail institucional indicado, sem prejuízo das ações de comunicação através do site e das redes sociais da CoMu.

Art. 11. O acesso às plataformas digitais para a participação na IV Plenária de Mulheres da UFPB será, exclusivamente, através do e-mail institucional das participantes.

Art. 12. Só poderão participar da IV Plenária de Mulheres da UFPB as mulheres devidamente inscritas, como determinam os Arts. 7º e 9º deste regimento.

### **DA INDICAÇÃO DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO**

Art. 13. Poderão concorrer à indicação para os cargos de coordenadora e vice-coordenadora do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CoMu) servidoras docente ou técnica administrativa, conforme determina o Art. 9º da Resolução 26/2018 – CONSUNI/UFPB.

Art. 14. Para concorrer à indicação aos cargos de coordenação e vice-coordenação da CoMu pela IV Plenária de Mulheres da UFPB, as mulheres devem registrar a inscrição de sua chapa, no período de **16/11/2022 a 30/11/2022** em plataforma divulgada pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 15. A concorrência para a coordenação e vice-coordenação se dará por chapa, devendo a inscrição da chapa:

II Preencher devidamente o formulário de inscrição, com informações da candidata a coordenação e vice-coordenação;

III Anexar comprovante vínculo ativo permanente como servidora técnico-administrativa ou docente da UFPB, da candidata a coordenação e vice-coordenação;

IV Anexar documento de identidade oficial no ato da inscrição, da candidata a coordenação e vice-coordenação;

V Anexar Carta Programa para a Coordenação da CoMu 2023-2025

VI Indicar e-mail institucional no formulário de inscrição para o acesso à sala de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
**COMITÊ DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA UFPB**

conferência a ser utilizada para a IV Plenária das Mulheres da UFPB.

Parágrafo único. Incongruências nos formulários de inscrição das integrantes da chapa anularão a concorrência à indicação aos cargos de coordenação e vice-coordenação do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CoMu).

Art. 16. Após a homologação das inscrições, serão atribuídos números às chapas por ordem de inscrição.

Art. 17. As chapas poderão realizar a divulgação de suas propostas para as participantes da IV Plenária de Mulheres da UFPB, através de lista de e-mails fornecida pela Comissão Organizadora e de redes sociais da CoMu.

Art. 18. No dia de realização da IV Plenária de Mulheres da UFPB, as chapas inscritas poderão apresentar suas propostas antes do início das atividades previstas, caso haja reorganização ou cancelamento de atividade anterior.

Parágrafo único. O tempo para apresentação das propostas será definido pela Comissão Organizadora e dependerá do número de chapas inscritas, visando não inviabilizar a realização das atividades da IV Plenária de Mulheres da UFPB

Art. 19. A coordenação e vice-coordenação da CoMu para o biênio 2023-2025 se dará por indicação da IV Plenária de Mulheres da UFPB, através de votação aberta na plataforma escolhida para a realização do evento, conforme procedimento indicado nos Arts. 24 a 33, deste regimento.

### **DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA COMU REFERENTE AO BIÊNIO 2021-2022**

Art. 20. Durante a IV Plenária de Mulheres da UFPB será apresentado pela coordenação do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CoMu) o Relatório de Gestão referente ao Biênio 2021-2022.

Art. 21. A coordenação do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CoMu) deverá enviar o Relatório de Gestão referente ao Biênio 2021-2022 para a Comissão Organizadora da IV Plenária de Mulheres da UFPB no prazo de 15 dias antes da realização do evento.

Art. 22. A Comissão Organizadora enviará o Relatório de Gestão do CoMu referente ao Biênio 2021-2022 às mulheres inscritas na IV Plenária de Mulheres da UFPB **até o dia 09/12/2022**, 06(seis) dias antes da realização do evento para conhecimento prévio à apreciação de que trata o art. 4º deste regimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
**COMITÊ DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA UFPB**

Art. 23. O Relatório de Gestão do CoMu referente ao Biênio 2021-2022 será apreciado durante a IV Plenária de Mulheres da UFPB, através de votação aberta na plataforma escolhida para a sua aprovação, conforme procedimento indicado nos Arts. 24 a 33, deste regimento.

### **DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO**

Art. 24. As votações de que tratam os Arts. 19 e 23 deste regimento se darão durante a realização da IV Plenária de Mulheres da UFPB, em votação aberta, podendo ser com o recurso da ferramenta enquete ou, na impossibilidade de seu uso, por escrito no *chat* ou caixa de troca de mensagens da plataforma escolhida para a realização do evento.

Art. 25. Antes da votação de que trata o Art. 19, será dada a oportunidade de fala para as chapas inscritas, com tempo de duração a ser determinado pela Comissão Organizadora, seguida de imediata abertura para votação.

Parágrafo único. Para fins de votação de que trata o Art. 19, as participantes realizarão a indicação da coordenação e vice-coordenação através do número da chapa das concorrentes.

Art. 26. Antes da votação de que trata o Art. 23, será dada a oportunidade de discussão sobre o Relatório de Gestão do CoMu referente ao Biênio 2021-2022, com tempo de duração a ser determinado pela Comissão Organizadora, seguida de imediata abertura para votação.

§ 1º. Será dada oportunidade de fala à atual coordenação do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CoMu) para respostas ou informações acerca do Relatório de Gestão referente ao Biênio 2021-2022.

§ 2º. Para fins de votação de que trata o Art. 23, as participantes realizarão a aprovação do Relatório de Gestão da CoMu referente ao Biênio 2021-2022 se dará preferencialmente pelo uso da ferramenta enquete, ou, em sua impossibilidade, através das palavras “sim”, “não” ou “abstenção”, salvo outra proposta que se tornemais viável a ser definida pela Comissão Organizadora, considerando a plataforma adotada para realização do evento

Art. 27. Após a abertura da votação não será permitida qualquer intervenção das participantes da plenária, seja por áudio ou por escrito na caixa de troca de mensagens ou *chat*.

Art. 28. Ao declarar aberta a votação, as participantes deverão seguir estritamente as orientações da Comissão Organizadora no que se refere a cada proposta colocada em votação.

Art. 29. Após cada chamada para votação, a comissão organizadora garantirá o tempo



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
**COMITÊ DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA UFPB**

necessário para todas as participantes possam escrever seu voto no chat.

Art. 30. Após a votação, as participantes deverão ficar em silêncio e se abster de escrever na caixa de troca de mensagens ou *chat* para a contagem de votos pela Comissão Organizadora.

Art. 31. Após o encerramento da votação e a contagem dos votos, a Comissão Organizadora irá declarar o resultado da votação oralmente durante a IV Plenária de Mulheres da UFPB.

Art. 32. Após a declaração do resultado de que trata o Art. 31, a Comissão Organizadora dará a oportunidade para impugnação justificada do resultado, que será apreciada imediatamente pela Comissão Organizadora e declarada na plenária com o encerramento da votação.

Parágrafo único. Não havendo impugnações a Comissão Organizadora encerrará a votação.

Art. 33. A Comissão Organizadora publicará, no prazo de 05 dias após o encerramento da IV Plenária de Mulheres da UFPB, o resultado da indicação para coordenação e vice-coordenação no site oficial e nas redes sociais da CoMu.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Encerrada a IV Plenária de Mulheres da UFPB a coordenação do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CoMu) formalizará o resultado oficial e definitivo à Pró-Reitoria de Extensão (Proex), para que esta faça a devida homologação e nomeação por portaria.

Art. 35. Fica estabelecido que a documentação utilizada e obtida na IV Plenária de Mulheres da UFPB deverá ser conservada em arquivo próprio, sob a guarda do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CoMu), pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 36. O presente regimento entra em vigência a partir da sua aprovação pelo Conselho Gestor do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CGCoMu).

João Pessoa, 16 de novembro de 2022

Conselho Gestor do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB (CGCoMu).